



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel:(033)35159000 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 594/2018 DE 28 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre a denominação de vias públicas no Bairro Novo Horizonte e dá outras providências."

O Povo do Município de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Os logradouros públicos localizados no Bairro Novo Horizonte, constituídos por Ruas, Avenidas e Praças, mantém as denominações existentes, e os logradouros sem denominações ficam nominadas conforme descrito abaixo, de acordo com o croqui anexo, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei:

- Rua Chuva de Prata
- Rua Bromélia
- Rua Violeta
- Rua Jasmim
- Rua Magnólia

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Aricanduva (MG), em 28 de junho de 2018.


Orlando Cordeiro Oliveira

Prefeito Municipal

BAIRRO NOVO HORIZONTE

